



**Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PEMM**  
**Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE**  
**Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ**

# **REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

## **PARA OS ALUNOS DE MESTRADO PEMM/COPPE**

**2020**

Atualizado em junho de 2020

1ª revisão em janeiro de 2021

2ª revisão em outubro de 2024

O texto a seguir visa **complementar** a Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (que pode ser acessada no endereço <https://cpgp.daac.coppe.ufrj.br/regulamentacoes/>) e **determinar regras específicas** para os alunos de mestrado do PEMM que ingressaram a partir de 2020.

## **1. DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

1.1 As atribuições da Comissão Deliberativa do PEMM, aqui referenciada como Colegiado do Programa, são estabelecidas na Resolução CEPG 01/06, no Regimento e na Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ.

1.2 A Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG) é a instância intermediária entre os discentes e o Colegiado do Programa, sendo responsável por elaborar as normas e regulamentos internos do PEMM bem como receber e analisar todos os pedidos e solicitações do corpo social do PEMM, encaminhando ao Colegiado do Programa os pedidos que precisam de aprovação nesta instância. A CAPG é composta pelo Coordenador Acadêmico, um docente que já foi Coordenador Acadêmico e mais dois docentes do PEMM, todos indicados pelo Colegiado do Programa.

1.3 Além do que dispõe esta Regulamentação, normas complementares relativas à atividade acadêmica dos alunos matriculados no curso de pós-graduação do PEMM, poderão ser estabelecidas, nos termos da Resolução CEPG 01/06, pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa da COPPE – CPGP e pelo Colegiado do Programa, neste caso submetidas à aprovação pela CPGP e, a critério desta, à homologação pelo Conselho de Ensino para Graduados - CEPG.

## **2. DA ADMISSÃO AO CURSO**

2.1 A admissão de alunos para o curso de mestrado no PEMM dependerá de aprovação em processo de seleção, realizado nos termos do Edital Público de Seleção, referendado pelo Colegiado do Programa e pela CPGP, além das disposições gerais estabelecidas na Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação da COPPE.

2.1.1 O aluno ou ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um Curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, não poderá participar de processo de seleção realizado pelo PEMM até que se tenham decorridos 2 (dois) anos contados a partir da data do cancelamento.

2.1.2 Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, será exigida a observância do limite temporal de 1 (um) ano contado a partir da data do cancelamento.

2.1.3 Um aluno que tenha concluído todas as disciplinas de um curso de graduação poderá ser admitido para o curso de mestrado do PEMM, sendo obrigatório a apresentação do diploma de graduação autenticado num prazo de até 8 (oito) meses contados a partir da data da admissão.

2.1.4 Caso não seja atendida a exigência temporal estabelecida no item 2.1.3, será cancelada a admissão a que este se refere.

2.2 O resultado do processo de seleção passa pela aprovação da Comissão de Seleção do PEMM e do Colegiado do Programa.

### **3. DA MATRÍCULA**

3.1 O candidato aprovado em um processo de seleção deverá efetivar o ingresso após a divulgação do resultado para ter direito a matrícula vinculada ao curso de mestrado no PEMM.

3.2 De acordo com a escolha feita durante o processo seletivo, os alunos serão classificados como Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP).

3.2.1 A mudança de regime somente será permitida após aprovação pela CAPG.

### **4. DO REGIME ACADÊMICO**

4.1 As disciplinas serão oferecidas pelo PEMM durante períodos letivos trimestrais.

4.1.1 Uma disciplina padrão contém 45 horas de aula (HA), equivalente a 3,0 (três) créditos.

4.2 A carga horária mínima a ser integralizada no curso de mestrado é 360 horas, correspondente a 24 créditos.

### **5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS**

5.1 O aluno deve comparecer pessoalmente ou por representante legal para efetuar a primeira inscrição em disciplinas no período estabelecido em calendário divulgado no Edital Público de Seleção. O não comparecimento implica em desistência da vaga. Excepcionalmente, a primeira inscrição em disciplinas poderá ser realizada eletronicamente caso seja comprovada situação emergencial ou o aluno resida fora do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.1 O plano de estudos deve ser devidamente preenchido e assinado pelo orientador de dissertação (se esse já tiver sido estabelecido) ou por um orientador acadêmico da área de pesquisa do aluno.

5.2 A partir do segundo período letivo, as inscrições deverão ser realizadas,

obrigatoriamente, através do Portal do Aluno (<https://portal.ufrj.br/Portal/>).

5.2.1 Alunos que ainda não defenderam o Seminário de Mestrado e que não cursarão disciplinas no período letivo, devem se inscrever em COT707 – Inscrição ao Mestrado.

5.2.2 Alunos que defenderam o Seminário de Mestrado e que não cursarão disciplinas no período letivo, devem se inscrever na disciplina COT708 – Pesquisa para a dissertação de Mestrado.

5.3 Os alunos TI devem organizar junto aos orientadores, preferencialmente um plano de estudos com 4 (quatro) disciplinas por período, de modo a concluir todos os 24 créditos em dois períodos consecutivos.

5.4 Disciplinas de pós-graduação (até um máximo de 180 horas-aula) cursadas em outras unidades da UFRJ ou em outras instituições, poderão ser aproveitadas após análise de processo de aproveitamento de disciplinas e aprovação pelo Colegiado do Programa e pela CPGP.

5.5 Poderão ser consideradas para integralização da carga horária e na avaliação do desempenho do aluno do PEMM, disciplinas de pós-graduação até 5 (cinco) anos antes:

- a) sob a sua matrícula vigente, em outros Programas da COPPE;
- b) sob uma matrícula anterior, vinculada a outro curso de pós-graduação e não consideradas para integralização da respectiva carga horária e
- c) sem matrícula anterior vinculada a curso da COPPE, na forma de disciplinas isoladas cursadas na COPPE.

## **6. DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

6.1 Dentro da carga horária mínima a que se refere o item 4.2, todos os alunos de mestrado (TI e TP) devem obrigatoriamente cursar a disciplina COT752 – Métodos Numéricos em Eng. Metalúrgica e de Materiais, podendo esta ser substituída pelas seguintes disciplinas: COC711, COC752, COC709, COC727, COM772, COM774, COV740, COQ760.

6.1.1 Aos alunos da área de Biomateriais oriundos da área de saúde é facultado substituírem a disciplina COT752 pelas disciplinas COT791 – Planejamento de Experimentos, EQE720 – Planejamento e Análise Estatística de Dados ou IQC716 – Planejamento Estatístico de Experimentos.

6.2 A critério da área de pesquisa, outras disciplinas do PEMM ou de outros Programas da COPPE podem ser obrigatórias.

6.3 O aluno reprovado numa disciplina obrigatória, deverá cursá-la uma segunda vez. Excepcionalmente o aluno poderá cursar uma das disciplinas equivalentes listadas neste nesse item mediante autorização prévia da CAPG.

## **7. DO RENDIMENTO DO ALUNO INSCRITO AO MESTRADO**

7.1 Para ter sua matrícula mantida no PEMM, o aluno inscrito ao Mestrado deverá:

- a) ao final do 1º período, ou ao final dos 12 (doze) primeiros créditos (o que ocorrer primeiro), o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) do aluno deverá ser igual ou superior a 1,5;
- b) ao final do segundo período e subsequentes, o coeficiente de rendimento acumulado deve ser igual ou superior a 1,75;
- c) terminados os 24 (vinte e quatro) créditos, o coeficiente de rendimento acumulado do aluno deverá ser igual ou superior a 2,0.

7.2 Além dos critérios explicitados no caput, o aluno inscrito ao Mestrado terá sua matrícula na COPPE cancelada por insuficiência de rendimento caso seja reprovado – com conceito D – em mais de uma das disciplinas cursadas.

7.3 O aluno bolsista do curso de Mestrado do PEMM que seja reprovado – com conceito D – em qualquer disciplina, sem exceção, terá sua bolsa de estudos cancelada.

7.4 O aluno que teve a bolsa cancelada nos termos do item 7.3 poderá solicitar, sua volta à lista de alunos aguardando bolsa de estudos, estando sujeito critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) o aluno ter sido aprovado na disciplina obrigatória que foi reprovado ou, em caso de reprovação em disciplina eletiva, cumprido a carga horária equivalente à da disciplina na qual foi reprovado e
- b) o aluno ter cumprido pelo menos 1 (um) período letivo sem bolsa.

## **8. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA**

8.1 Alunos inscritos no mestrado no PEMM devem demonstrar proficiência em língua inglesa. Isto é avaliado através de certificado de proficiência em inglês emitido por entidade reconhecida. O critério de aceitação do certificado apresentado é de competência da CAPG.

8.2 Candidatos que não apresentaram comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição deverão entregá-lo antes do pedido de banca para a apresentação do Seminário de Mestrado, item 9, ou em até 12 (doze) meses da data de entrada no PEMM, o que ocorrer primeiro.

8.2.1 O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudos de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em Universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa a

critério da CAPG.

8.2.2 Qualquer outro certificado poderá ser apresentado e a sua aceitação fica a critério da Comissão de Seleção ou da CAPG.

8.3 As instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language (IBT) ou (ITP); Univ. Cambridge Int. Examination; ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English, TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idioma ou DET – Duolingo English Test.

8.4 Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito, dentro da validade, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais aquelas constantes no quadro a seguir:

Certificados	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL ITP	U.CAMBRIDGE INT.EXAMINATION	ECCE	TAPI (MÓDULOS)	DET
Pontuação Mínima	5.5	72	525	FCE	650	(A+B)/2=55	105

## 9. DA CANDIDATURA AO MESTRADO

9.1 Um aluno inscrito ao Mestrado passará a ser classificado como candidato ao Mestrado no PEMM quando:

- a) cumprir os requisitos contidos nos itens 4, 6, 7 e 8;
- b) atestado a sua proficiência na língua portuguesa, caso não seja lusófono e
- c) aprovado na disciplina COT700 - Seminário de Mestrado do PEMM.

9.2 O prazo para solicitação da candidatura ao mestrado é de 15 (quinze) meses para os alunos TI e de 24 (vinte e quatro) meses para os alunos TP, contados a partir da data da matrícula.

9.2.1 Caso não cumpra o prazo estabelecido no caput, o aluno bolsista terá a bolsa de estudos cancelada.

9.2.2 O aluno que teve a bolsa cancelada nos termos do item 9.2.1 poderá solicitar, sua volta à lista de alunos aguardando bolsa de estudos, estando sujeito aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsa, após o aluno obter a candidatura ao Mestrado.

9.2.3 O orientador poderá solicitar à CAPG a prorrogação de prazo para a defesa do Seminário de Mestrado para alunos TI, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data de matrícula do aluno. A solicitação deverá ser encaminhada em formulário próprio com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2.4 O aluno que não apresentar o Seminário de Mestrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, terá sua matrícula cancelada.

9.3 O aluno deverá se inscrever na disciplina COT700 - Seminário de Mestrado, com zero crédito, no período letivo em que o Seminário de Mestrado for realizado.

9.4 A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros mestres ou doutores sendo pelo menos um deles interno ao PEMM (não orientador). No caso de haver dois orientadores na banca, deverá ser incluído um quarto membro à banca. Casos excepcionais devem ser encaminhados para análise do Colegiado do Programa através de solicitação com a justificativa da excepcionalidade.

9.4.1 Pedidos de banca devem ser encaminhados para a CAPG com um mínimo de 60 (sessenta) dias. Bancas com alguma excepcionalidade devem ser encaminhadas com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

9.5 O aluno deverá apresentar um seminário público, divulgado amplamente pela secretaria do PEMM, perante a banca examinadora. Para isso o aluno deve enviar o Proclame de Defesa preenchido para [agendamento@metalmat.ufrj.br](mailto:agendamento@metalmat.ufrj.br) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da defesa para agendamento da sala onde será realizada a apresentação.

9.6 O Seminário de Mestrado consistirá na apresentação, pelo aluno, de um seminário contendo a sua proposta de dissertação, seguida de arguição oral pela banca examinadora. A proposta por escrito sob a forma de monografia deverá ser entregue aos membros da banca examinadora, com uma antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, contendo os seguintes tópicos:

- a) uma revisão bibliográfica crítica e abrangente sobre o tema da dissertação;
- b) a proposta de dissertação demonstrando a relevância do estudo a ser desenvolvido e os resultados esperados;
- c) uma apresentação da metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da dissertação, mostrando a viabilidade da proposta;
- d) as etapas a serem desenvolvidas e sua adequação para o término da dissertação no prazo restante, apresentado preferencialmente através de um cronograma com as etapas de execução.

9.7 O resultado do Seminário de Mestrado será lavrado em uma ata fornecida pela Secretaria Acadêmica do PEMM, assinada pelos membros da banca e pelo candidato.

9.7.1 O aluno que obtiver conceito D terá sua matrícula cancelada.

## **10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

10.1 Os alunos TI que não possuam vínculo empregatício, admitidos no curso de mestrado poderão se candidatar a uma bolsa de estudos, oferecidas pelos órgãos governamentais financiadores de pesquisa (CNPq, CAPES, FAPERJ e ANP).

10.2 O pedido deverá ser feito diretamente à Coordenação Acadêmica no momento da inscrição ou a qualquer tempo, enquanto a matrícula do aluno estiver ativa. A duração máxima da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, para alunos contemplados no momento de sua inscrição ao mestrado. Alunos que tenham iniciado o mestrado sem bolsa de estudos, mas que venham a obtê-la posteriormente, só poderão usufruí-la até completar 24 (vinte e quatro) meses de curso contados a partir da sua matrícula, mesmo que a sua cota de bolsa não tenha expirado.

10.3 A Comissão de Bolsa é responsável por definir os critérios para a seleção de candidatos a bolsas de estudo das agências de fomento à pesquisa e outros órgãos de financiamento e classificar os candidatos a bolsa com base nos mesmos. A Comissão de Bolsas é composta pelo Coordenador do Programa, o Coordenador Acadêmico da Pós-Graduação, um representante da CAPG-PEMM (que não o Coordenador Acadêmico) e um representante discente.

10.3.1 A Comissão de Bolsa poderá ser temporariamente alterada caso haja conflito de interesses ou indisponibilidade de algum membro.

## **11. DA DURAÇÃO DO MESTRADO**

11.1 A partir da data de sua matrícula como aluno da UFRJ, vinculada a um curso de Mestrado da COPPE, o candidato terá no máximo:

a) até 24 (vinte e quatro) meses para a defesa da sua Dissertação de Mestrado caso seja aluno TI;

b) até 36 (trinta e seis) meses para a defesa da sua Dissertação de Mestrado caso seja aluno TP.

11.2 Excepcionalmente, o candidato poderá solicitar prorrogação de prazo para a defesa da Dissertação de Mestrado conforme prazos estabelecidos Regulamentação de Cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ. As solicitações de prorrogação, devidamente justificadas, deverão ser submetidas pelo aluno (com a aprovação do orientador) à CAPG, incluindo um relatório de atividades e plano de trabalho com cronograma. Essas solicitações deverão protocoladas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo final para início da contagem do tempo de prorrogação.

## **12. DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

12.1 O candidato ao mestrado deverá realizar todas as instruções descritas no “Depósito pré-defesa”, disponibilizado no site do Setor de Registro

(<https://registro.daac.coppe.ufrj.br/deposito-de-defesas/depositos-2/>).

12.2 A banca examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do PEMM e pela CPGP, conforme composição prevista pela Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ e pela Diretriz 01/2010 da CPGP/COPPE.

12.2.1 Pedidos de banca devem ser encaminhados para a CAPG com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. No caso de haver membro que não atenda a Diretriz 01/2010 da CPGP/COPPE, é necessário que a solicitação seja justificada e encaminhada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

12.2.2. O aluno que desejar que em seu diploma conste a área na qual a pesquisa foi realizada, deve solicitar a inclusão através de formulário próprio, quando do envio da composição da banca examinadora para aprovação na CAPG.

12.3 O candidato deverá apresentar um seminário público, divulgado amplamente pela secretaria do PEMM, perante a banca examinadora. Para isso o aluno deve enviar o Proclame de Defesa preenchido para [agendamento@metalmat.ufrj.br](mailto:agendamento@metalmat.ufrj.br) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da defesa para agendamento da sala onde será realizada a apresentação.

12.4 Após a defesa, o aluno aprovado deverá realizar todas as instruções descritas no "Depósito pós-defesa" disponibilizado no site do setor de Registro (<https://registro.daac.coppe.ufrj.br/deposito-de-defesas/deposito-pos-defesa/>).

12.5 Adicionalmente, o aluno deve cadastrar e depositar a versão final digital da dissertação no site da Metalmat ([www.metalmat.ufrj.br](http://www.metalmat.ufrj.br)) no formulário no endereço: <https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduac/defesas>.

12.5.1 A versão final digital da dissertação deve ser fornecida num arquivo único (arquivos separados das diferentes partes não serão aceitos) em formato PDF.

12.5.2 Para permitir o processamento e catalogação automática, o nome do arquivo em PDF contendo a dissertação deve seguir o seguinte padrão: XXXX MSc PEMM Nome Completo do Aluno.pdf, onde XXXX é o ano da defesa.

Por exemplo: 1975 MSc PEMM Luiz Henrique de Almeida.pdf

### **13. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO**

13.1 O aluno terá a sua matrícula cancelada no PEMM se, alternativa ou cumulativamente:

- a) não atender aos requisitos de carga horária nos prazos definidos neste Regulamento;
- b) não atender aos requisitos de avaliação de desempenho;
- c) obter conceito D em mais de uma disciplina;

d) não fazer inscrição em alguma disciplina em qualquer período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula;

e) não se inscrever em disciplinas após atingir o limite dos períodos de trancamento de matrícula;

f) for reprovado no Seminário de Mestrado;

g) tiver sua Dissertação de Mestrado reprovada pela respectiva Banca Examinadora;

h) não cumprir qualquer um dos prazos estipulados para a Candidatura e Defesa da Dissertação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Casos omissos nesta Regulamentação e na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ devem ser encaminhados ao Coordenador Acadêmico do PEMM para serem analisados pela CAPG e, se necessário, submetidos à aprovação pelo Colegiado do Programa.